



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 689/2014

DATA: 07 DE MARÇO DE 2014

“ISENTA A COBRANÇA DE ITBI NA GLEBA MATA DE BANANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando o incentivo para a regularização fundiária, ficam isentos os Impostos sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) que incidirem sobre as transferências imobiliárias que originarem dos títulos transcritos em nome de Santa Rita, Agropecuária Ltda (Fazenda Santa Rita), em relação as áreas localizadas na Gleba “ Mata de Banana”, neste Município.

Art. 2º - A presente isenção incidirá apenas em relação à primeira transação imobiliária que originar dos títulos da Santa Rita Agropecuária Ltda (Fazenda Santa Rita), sendo que sobre as subseqüente o imposto incidirá normalmente, nos termos do disposto na legislação tributaria Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 07 DE MARÇO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal